I. SUMÁRIO A PUBLICAR NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Eis o sumário que deve constar da I Série do Diário da República (DR):

"Lei n. ° /2020, de __ de ___

Lei que aprova o Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2021"

II. NECESSIDADE DA FORMA PROPOSTA PARA O DIPLOMA

A presente iniciativa legislativa adopta a forma de proposta de lei, ao abrigo da alínea i) do artigo 120.°, do n.º 4 do artigo 167.°, bem como do n.º 2 do artigo 165.°, todos da Constituição da República de Angola.

III. ACTUAL ENQUADRAMENTO JURÍDICO DA MATÉRIA OBJECTO DO DIPLOMA

A materia objecto da presente Lei encontra-se prevista na Lei n.º 15/10, de 14 de Julho, Lei do Orçamento Geral do Estado.

IV. LEGISLAÇÃO A REVOGAR

O presente diploma revoga a Lei n.º 30/19 de 27 de Dezembro.

V. NOTA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Eis o teor que se aconselha para os órgãos de comunicação social:

«O Presidente da República aprovou hoje, em Sessão do Conselho de Ministros, para posterior envio à Assembleia Nacional, a proposta de Lei que aprova o Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2021».

VI. ŠISTEMATIZAÇÃO E ESTRUTURA

A presente Proposta de Lei que aprova o Orçamento Geral do Estado para o exercício económico de 2021, apresenta a seguinte estrutura:

CAPÍTULO I - CONSTITUIÇÃO DO ORÇAMENTO

ARTIGO 1.º - Composição do orçamento

ARTIGO 2.º - Peças integrantes